DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2662, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a abrir créditos suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2019, em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal, na forma que especifica".

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2019, no valor total de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º. Serão utilizados nas alterações orçamentárias, o Instituto Constitucional da Transposição, do Remanejamento e da Transferência, conforme dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujos débitos serão oriundos da anulação parcial e/ou totais de dotações derivadas da Lei do Orçamento, em idêntico valor.

Art. 2º. Os créditos serão destinados a cobrir insuficiência de saldo de dotações sob as programações, classificações orçamentárias e contas a seguir discriminadas:

01) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020101 – CHEFIA DO EXECUTIVO

Programa: 04.122.0002.2005.0000 – Despesas Sob Regime de Adiantamento - Gabinete

Finalidade Especifica: Custeio de Despesas com Adiantamento

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil
R$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 10.000,00

02) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020202 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 04.122.0003.2007.0000 – Manutenção do Departamento Administrativo

Finalidade Especifica: Custeio de Despesas do Departamento Administrativo

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.94.00 – Indenizações e restituições Trabalhistas
R$20.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R$10.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 30.000,00

03) Espécie: Credito Especial

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.301.0014.2026.0000 – Atendimento à Saúde da Família

Finalidade. Especifica: Custeio das Atividade da Saúde da Família - PSF

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$10.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 10.000,00

04) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.303.0017.2069.0000 – Assistência Farmacêutica Básica Especializada

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade Assistência Farmacêutica Básica Especializada

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$75.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Fonte de Recurso: 02 – Estadual

Valor Total do Crédito: R$75.000,00

05) Espécie: Credito Suplementar

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB

Programa: 12.361.0010.2038.0000 – FUNDEB- Manutenção do Ensino Fundamental

Finalidade. Especifica: Custeio das Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$50.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
R$20.000,00

Fonte de Recurso: 2 – Estadual

Valor do Crédito: R$ 70.000,00

06) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB

Programa: 12.361.0010.2046.0000 – FUNDEB- Escola Maria Aparecida 40%

Finalidade. Especifica: Custeio Atividades Ensino Fundamental – FUNDEB-Escola Maria Aparecida

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$50.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
R$20.000,00

Fonte de Recurso: 2 – Estadual

Valor do Crédito: R$ 70.000,00

07) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB

Programa: 12.365.0010.2040.0000 – FUNDEB- Manutenção Atendimento Em Creche

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades em Creche

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$30.000,00

Fonte de Recurso: 2 – Estadual

Valor do Crédito: R$ 30.000,00

08) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021111 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Programa:13.392.0013.2056.0000 – Manutenção das Atividades Culturais

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Setor de Cultura

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.46.01 – Indenização Auxilio Alimentação
R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 5.000,00

09) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:15.452.0023.2058.0000 – Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos

Categoria Econômica da Despesa:

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
R$10.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 10.000,00

10) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:16.482.0022.1007.0000 – Aquisição de Imóveis

Finalidade Especifica: Aquisição de Imóveis

Categoria Econômica da Despesa:

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
R$50.000,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 50.000,00

Art. 3º - Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com os recursos de que tratam os incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo ser utilizados nas alterações orçamentárias, os Institutos Constitucionais da Transposição, do Remanejamento e da Transferência, conforme dispõe o art.167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, e/ou ainda oriundos dos convênios e contratos a serem celebrados com as outras esferas de governo, cujos processos encontram-se em andamento.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 23 de abril de 2019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

FABIANA BARCELOS FERREIRA

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

A Sua Excelência a Senhor

JOÃO PAULO OGAWA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Riolândia – SP.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 17/2019.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 17/2019, de 17 de abril de 2019, que dispõe sobre autorização Legislativa destinada a se proceder suplementações e/ou alterações de créditos orçamentários entre dotações do Orçamento Municipal vigente neste Exercício de 2019.

Trata-se de autorização necessária, visando adequar as fichas orçamentárias e possibilitar o atendimento da manutenção normal das atividades governamentais, cujos saldos encontram-se insuficientes, ou relacionadas à execução de convênios.

Tendo em vista os mais novos e recentes entendimentos sobre os conceitos legais e constitucionais envolvendo o assunto, quando se tratar de créditos adicionais suplementares cujo recurso seja oriundo de anulação de dotação, passam a ser utilizados a nova forma de alteração orçamentária, quais sejam, os denominados Institutos da Transposição, Remanejamento e ou Transferência, conforme trata o art. 167 da Constituição Federal, em seu inciso VI.

O motivo principal dessa nova forma é o fato de que a movimentação de crédito orçamentário entre UMA e OUTRA dotação não aumenta o valor do Orçamento aprovado anualmente pela Câmara Municipal.

Por tratar-se de matéria de relevante interesse público, requeiro a votação deste em regime de urgência especial, em conformidade com o Art. 182 do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Renovamos nesta oportunidade, à Vossas Excelências, os protestos de estima e distinta consideração

Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 17 de abril de 2019.

FABIANA BARCELOS FERREIRA

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Contratos

Extrato de Contrato

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA.

CONTRATADO: METODO UNIFORMES EIRELI EPP.

CNPJ: 22.723.564/0001-95

Contrato: 062/2019

Valor: R$ 281.715,70 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e quinze reais e setenta centavos).

OBJETO: aquisição de uniformes (bermuda feminina, bermuda masculina, camiseta, short-saia feminino e tênis) para os estudantes da Rede Pública de Ensino do Município de Riolândia, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. ASSINATURA: 23/04/2019 – VIGÊNCIA: 06 meses.

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo de Licitação nº 034/2019 - Pregão Presencial nº 015/2019

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira, ratificada pela Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR o Processo de Licitação nº 034/2019 -

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Pregão Presencial nº 015/2019; Objeto: Aquisição de pneus novos, para suprir as necessidades de manutenção da frota dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Riolândia, conforme proposta apresentada e julgada vencedora, em favor da empresa:

ANTONIO MARCELO MARQUES DE SOUZA - ME, CNPJ nº 27.239.161/0001-99, com sede na AVENIDA 11, 1109F - CENTRO, RIOLANDIA - SP, CEP: 15495-000, Vencedor dos Itens 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 48 com MENOR PREÇO GLOBAL de R$ 256.426,60 (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos);

RAFA COMERCIO DE PNEUS - EIRELI, CNPJ nº 10.412.412/0001-92, com sede na AV JERONIMO FIGUEIRA DA COSTA, 2065 - POZZOBON, VOTUPORANGA - SP, CEP: 15503-110, Vencedor do Item 49 com MENOR PREÇO GLOBAL de R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais);

SILVIO DE SOUZA SILVA-ME, CNPJ nº 29.324.077/0001-07, com sede na R 24, 349 - CENTRO, RIOLANDIA - SP, CEP: 15495-000, Vencedor dos Itens 01, 04, 05, 06, 10, 30, 32, 33, 47, 50 e 51 com MENOR PREÇO GLOBAL de R$ 15.132,72 (quinze mil cento e trinta e dois reais e setenta e dois centavos);

ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTACAO E EXPORTACAO, CNPJ nº 74.434.457/0001-40, com sede na R DO GLICERIO, 717 - LIBERDADE, SAO PAULO - SP, CEP: 01514-001, Vencedor dos Itens 02, 03, 07, 08, 09, 11, 24, 25, 31, 36, 37, 45, e 46 com MENOR PREÇO GLOBAL de R$ 122.310,56 (cento e vinte e dois mil trezentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).

Restou Fracassado os Itens: 18 e 21.

Prefeitura Municipal de Riolândia - SP, 23 de abril de 2019. FABIANA BARCELOS FERREIRA - Prefeita Municipal. PUBLIQUE-SE.

_____

FABIANA BARCELOS FERREIRA

Prefeita Municipal